EDITAL Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), POR MEIO DO **PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS 2025/2026**, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACAJÁ.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MARACAJÁ, Estado de Santa Catarina, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para prestação de atendimento na educação infantil (creche), por meio do projeto Colônia de Férias 2026, durante o período de férias escolares na rede municipal de ensino de maracajá.

1. DO PROJETO DE COLONIA DE FÉRIAS 2025/2026

1.1. O Projeto Colônia de Férias 2025/2026, oferecido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, tem por objetivo atender crianças da etapa Educação Infantil (Creche), em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de **15 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026**, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Programa Colônia de Férias, atenderá **crianças devidamente matriculadas** nas turmas de Berçário, infantil 1, infantil 2 e infantil 3 **no ano letivo de 2025**, no CEI Margareth Maria Tomasi Rocha, cujos pais/responsáveis trabalhem no período do projeto e residam no município de Maracajá.

2. DO FUNCIONAMENTO: LOCAL, COORDENAÇÃO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

2.1. O atendimento do projeto Colônia de Férias 2025/2026 será ofertado a 80 (oitenta) crianças, tendo como local de atendimento o CEI Margareth Maria Tomasi Rocha.

2.2. O referido projeto acontecerá sob a responsabilidade de profissionais do quadro do magistério municipal (professores e auxiliares de ensino).

2.3. O horário de atendimento das crianças inscritas na Colônia de Férias 2025/2026 será das 06h50 às 18h, de segunda a sexta-feira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **10 a 21 de novembro de 2025**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no CEI Margareth Maria Tomasi Rocha.

3.2. Após o prazo fixado neste edital, não serão mais admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.3. No ato da inscrição, os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
- Declaração preenchida e assinada contendo informações da composição e renda familiar (modelo anexo);
- Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, constando horário de trabalho a ser cumprido. Em caso de trabalhadores autônomos, deverá ser feita uma declaração com firma reconhecida em cartório;

3.4. Em caso de omissão ou apresentação de informações incorretas, bem como denúncias, comprovadas as inverdades, o Departamento Municipal de Educação e Cultura cancelará a matrícula e convocará a próxima criança classificada para a Colônia de Férias.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade, sendo 60 crianças a serem atendidas;

4.2. Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas disponíveis, será considerado como critério de seleção:

I. Crianças com famílias com renda per capita inferior a 1(um) salário mínimo;
II. Crianças cadastradas ou cujo pais/responsáveis estão cadastrados no CadÚnico e/ou em programas sociais de renda (Como Bolsa Família);
III. Crianças de famílias monoparentais (mães solo ou pais solo);
IV. Crianças que são filhos(as) de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, crianças vítimas de violência doméstica e familiar, ainda que sem encaminhamento judicial formal;
V. Crianças com medida protetiva de acolhimento (Institucional ou familiar);
VI. Crianças encaminhadas por medidas judiciárias e/ou medidas protetivas;
VII. Crianças que são filhos de estudantes;
VIII. Crianças cujos responsáveis são servidores públicos municipais.
IX. Crianças cujos pais ou responsáveis estão inseridos no mercado de trabalho;

4.3. A seleção das crianças será realizada por equipe específica do Departamento Municipal de Educação e Cultura, composta por Assistente Social e outros Profissionais da Educação, no período de 01 a 05 de dezembro de 2025.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. O Resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados no CEI Margareth Maria Tomasi Rocha, no **dia 01 de dezembro de 2025**.

5.2. A criança que não comparecer no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha até o dia 19 de dezembro de 2025, tal qual aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de espera.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O atendimento decorrente do projeto de Colônia de Férias 2025/2026 não garantirá a matrícula para o ano de 2026.

6.2. Caso não atinja o número total de (80) oitenta vagas, haverá redução na chamada dos profissionais para desenvolverem suas atividades, ficando a critério do Departamento Municipal de Educação e Cultura, o controle sobre o referido redutor.

6.3. A inscrição implicará no conhecimento destas instruções e compromisso e de aceitar as condições expressas neste edital.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Maracajá/SC, 07 de outubro de 2025.

Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do declarante:				CPF:	
Nome da criança inscrita:					
Relação de pessoas que residem sob o mesmo teto que a criança inscrita:					
	Nome	Data de Nascimento	Grau de parentesco	Situação ocupacional: 1. Trabalhadores assalariados 2. Trabalhador autônomo 3. Empresários 4. Vulnerabilidade extrema	Valor do rendimento mensal
1					
2					
3					
4					
5					
Recebe pensão? () Não () Sim. Quanto? R$ _____		Recebe Bolsa Família? () Não () Sim. Quanto? R$ _____		Total de renda bruta familiar: R$ _____	

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ ou divergentes implicam em perda da matrícula e em crime de falsidade ideológica, conforme Código Penal.

O crime de falsidade ideológica foi instituído no art. 299 do Código Penal e refere-se à omissão e alteração de documentos, públicos e privados, com o intuito de obter qualquer tipo de vantagem.

Autorizo a visitação ao endereço para confirmar residência e domicílio.

Maracajá/SC, ____ de dezembro de 2025.

Assinatura do declarante